



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 2057/2017

Suplementa Recursos no Presente Exercício Financeiro, e da outras providências.

JOÃO CARLOS SCOTTO, Prefeito Municipal de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar Recurso no Orçamento do Presente Exercício financeiro, no valor de R\$ 29.000,00(vinte e nove mil reais), com as seguintes atividades e respectivas classificações funcionais programáticas:

0601.123610023.1.034 – 44.90.52.00.00 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar,	Equipamentos	e	Material Permanente,	R\$ 24.000,00
0601.123610052.1.036 – 44.90.52.00.00 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação,	Equipamentos	e	Material Permanente,	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, aberto no artigo anterior a redução de igual valor do superávit financeiro do exercício de 2016, verificado, em 31 de dezembro de 2016, na fonte de recurso livre, no valor de R\$ 29.000,00(vinte e nove mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARRUCHOS-RS, aos 23 dias do mês de maio de 2017.


JOÃO CARLOS SCOTTO
Prefeito Municipal de Garruchos

Registre-se e Publique-se:

